



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IBAITI - PROJUDI
Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84.900-000
- Fone: 43 3546-1205 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A): ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA GOULART representado(a) por CRISTIANO GIMENES GOULART – (CNPJ/MF SOB Nº Não cadastrado), CRISTIANO GIMENES GOULART – (CNPJ/MF SOB Nº 031.378.169-98), FRANCISCO PEREIRA GOULART JUNIOR – (CNPJ/MF SOB Nº 064.493.509-03), LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART DER BERDROSSIAN – (CNPJ/MF SOB Nº 705.737.949-87) e SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA NETO – (CNPJ/MF SOB Nº 290.149.208-81).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **01 de JULHO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **01 de JULHO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC.**

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do executado (16,66%), pois os coproprietários tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0002863-15.2012.8.16.0089** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE IBAITI/PR – (CNPJ/MF SOB Nº 77.008.068/0001-41)** e executados **ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA GOULART representado(a) por CRISTIANO GIMENES GOULART – (CNPJ/MF SOB Nº Não cadastrado), CRISTIANO GIMENES GOULART – (CNPJ/MF SOB Nº 031.378.169-98), FRANCISCO PEREIRA GOULART JUNIOR – (CNPJ/MF SOB Nº 064.493.509-03), LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART DER BERDROSSIAN – (CNPJ/MF SOB Nº 705.737.949-87) e SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA NETO – (CNPJ/MF SOB Nº 290.149.208-81).**

BEM: "Imóvel da matrícula nº **7.251**, Lote 41, Quadra 21, situado na Antônio de Moura Bueno 751, com metragem total de 800 metros quadrado (16x50), nesta cidade de Ibaiti/PR." Tudo conforme Auto de Penhora Avaliação e Depósito de evento 268.2. Apesar da penhora ter recaído sobre a parte ideal do executado, a expropriação dar-se-á na integralidade, conforme autorização judicial de evento 277.1 e 324.1.

ÔNUS: **R.06/7.251** – Penhora em favor de Caixa Econômica Federal - CEF, referente aos autos nº 2004.70.13.000665-4/PR, em trâmite na Vara Federal de Jacarezinho; **Av.07/7.251** – Indisponibilidade de

bens, referente aos autos de nº 0004249-12.2014.8.16.0089 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Ibaiti; R.12/7.251 – Penhora em favor de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente aos autos de nº 5014305-68.2018.4.04.7001/PR em trâmite perante a 7ª Vara Federal de Londrina, tudo conforme matrícula imobiliária juntada no evento 327.2. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

PENHORA: 28 de agosto de 2024, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de evento 268.2.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.006.414,29 (um milhão, seis mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de evento 268.2, realizada em data de 28 de agosto de 2024 e atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Na hipótese de adjudicação, remição, acordo ou pagamento da dívida, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese (adjudicação); sobre o valor da arrematação ou remição, e a cargo do remitente na segunda hipótese; sobre o valor do débito ou da avaliação - o que for menor - e a cargo das partes em havendo acordo; e sobre o valor do débito havendo extinção por pagamento, por conta do executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA GOULART** representado(a) por **CRISTIANO GIMENES GOULART – (CNPJ/MF SOB Nº Não cadastrado), CRISTIANO GIMENES GOULART – (CNPJ/MF SOB Nº 031.378.169-98), FRANCISCO PEREIRA GOULART JUNIOR – (CNPJ/MF SOB Nº 064.493.509-03), LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART DER BERDROSSIAN – (CNPJ/MF SOB Nº 705.737.949-87) e SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA NETO – (CNPJ/MF SOB Nº 290.149.208-81),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s): **JOSÉ PEREIRA GOULART e s/m e Espólio de CARLOS PEREIRA GOULART: DJANIRA ALVES GOULART, ADRIANO GOULART e ARLENE MARIA GOULART AMARAL e s/m** do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (13/04/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador - Matrícula 13/246-L** ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

LETTICIA DE PAULI SCHAITZA

Juíza de Direito Substituta